



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO - GESTOR

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Contratado: EXPRESS ALIMENTOS-COZINHA INDUSTRIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 107/2022-FMS

CONTRATO: N° 037/2023

Contrato: 06/02/2023 a 05/02/2024

Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para pacientes e acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, acompanhantes de portadores de necessidades especiais e acompanhantes de mulheres em trabalho de parto, plantonistas do: Hospital Municipal de Castanhal – HMC, UPA 24 horas, base SAMU Castanhal, Centro de Parto Normal – CPN, CAPS, Unidade de Saúde Thelrras 24 horas e Centro de Acolhimento Adulto, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando que a interrupção do referido fornecimento, haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal não possui serviço próprio que garanta a assistência à saúde em questão e **NECESSITA** garantir a assistência integral, bem como assegurar a prestação do objeto aos munícipes de Castanhal para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades através de regular processo licitatório à empresa Express Alimentos-Cozinha Industrial Ltda.

01 – Razão da escolha e fundamentação legal.

A presente contratação se deu por meio legal regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Federais n° 5.450/05 e n° 7.892/13 e demais legislações aplicáveis ao assunto e que venham a substituir, através do processo de Pregão Eletrônico SRP n° 107/2022-FMS, com seu prazo de validade até 06/02/2024, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado, conforme os termos previstos nas **CLÁUSULAS DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato n°037/2023.

02 – Justificativa.

Com fundamento na lei 8080/90, Art. 2º, podemos dizer que “as ações e serviços de saúde, executados isoladas ou conjuntamente em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

jurídicas de direito Público ou privado”, evidencia: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Pensando assim, a Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento as suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portando, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração e usuários do SUS.

Portanto, para evitar danos e prejuízos a Administração e a comunidade em geral, e assegurar a integridade do patrimônio e manter o funcionamento das atividades, é imprescindível a contratação dos serviços com a empresa **EXPRESS ALIMENTOS-COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 18.580.303/0001-96**, quando prestados no atendimento diário.

Além da previsão legal de aditamento, as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que o prestador vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades de repostas dos diversos serviços. Por outro lado, após consultada, a CONTRATADA formalizou o interesse na prorrogação contratual.

Portanto, pelos motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que a gestão deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, haja vista que foi feito uma Análise da documentação/Aditamento da empresa Express Alimentos realizada pela Média e Alta Complexidade através da CI nº 134/MAC e Parecer nº 026/2023 da Coordenação de Planejamento manifestando-se favoráveis à prorrogação de vigência contratual.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 02 de janeiro de 2024.

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 102/2023